



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 18/2021

Dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 e estabelece a suspensão do expediente externo e o horário reduzido de funcionamento, nos dias 31 de março de 2021 a 16 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 72 do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

Considerando a **Portaria do Ministério da Saúde nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o **Decreto NE nº 113**, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que "*Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*";

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 47.886**, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 47.891**, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 48.102**, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

Considerando o **Decreto Municipal 23/2021, de 07 de março de 2021**, que altera o Decreto Municipal nº 18/2021, para determinar medidas mais rigorosas de enfrentamento da COVID-19, dispondo sobre a aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação de integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde de Ponte Nova, através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado **“onda roxa”** no âmbito do Programa Minas Consciente;

Considerando o **crecente aumento de casos confirmados** da COVID-19 no município de Guaraciaba;

Considerando a necessidade de **conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos vereadores, servidores e da população de Guaraciaba de modo geral**;

Considerando a necessidade de manter **adequada prestação de serviços legislativos e administrativos**;

RESOLVE:

Art. 1º. A **Portaria Legislativa nº 16/2021**, que dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 e estabelece a suspensão do expediente externo e o horário reduzido de funcionamento, nos dias 24 de março de 2021 a 31 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, **fica com vigência prorrogada até a data de 16 de abril de 2021**, com as alterações previstas nesta Portaria.

Art. 2º - Serão permitidas reuniões internas com os Vereadores integrantes do Poder Legislativo, na sede da Câmara, que deverão ser agendadas com a Secretaria e realizadas apenas com as pessoas estritamente indispensáveis à realização do ato, observando-se as regras de distanciamento social e higienização exigidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais de saúde.

Art. 3º. Esta Portaria Legislativa entra em vigor no dia 31 de março de 2021 e terá vigência até o dia 16 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Guaraciaba - MG, 31 de março de 2021.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Vantuir Martir de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG